



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 (RESUMO)
- DECRETO Nº. 041/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
DECRETO Nº. 042/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
DECRETO Nº. 043/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
- PORTARIA Nº 044/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **004/2018**, tendo como objeto a para contratação de representante exclusivo de artista musical (MANO VEY) para apresentação no dia 31 de março de 2018 nos festejos de Sábado de Aleluia no Povoado de Alto do Capim, neste município, Contratado: **DELSUC SANTOS MURITIBA**, Inscrito no CPF sob nº **927.221.505-82** Portador do RG sob o Nº **08.551.368-71**, residente e domiciliado na **RUA MORRO DO GUINHO, 14, CENTRO, BAIXA GRANDE – BAHIA CEP: 44.620-000** com o valor de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**.

Base Legal Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

| | | |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|
| Dia 31 de março de 2018 | MANO VEY | R\$ 1.300,00 |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 (RESUMO)

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **050/2018**, tendo como objeto a contratação de representante exclusivo de artista musical (MANO VEY) para apresentação no dia 31 de março de 2018 nos festejos de festejos de Sábado de Aleluia no Povoado de Alto do Capim, neste município. Contratado: **DELSUC SANTOS MURITIBA**, Inscrito no CPF sob nº **927.221.505-82** Portador do RG sob o Nº **08.551.368-71**, residente e domiciliado na **RUA MORRO DO GUINHO, 14, CENTRO, BAIXA GRANDE – BAHIA CEP: 44.620-000** com o valor de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, Conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº **004/2018**.

Data da assinatura - **27 de dezembro de 2018**

Prazo de vigência – **(2) Dois meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.07**

Projeto Atividade: **2.022**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.36.00**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 041/2018
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §17, da Constituição Federal, combinados com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Caixa de Previdência dos Servidores do município de Quixabeira – CASEMQ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **JOANA MARIA DE ARAUJO SILVA**, no cargo de Telefonista, **matrícula nº 00327**, RG nº 03.305.629-32 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor equivalente a **R\$ 875,24** (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º – Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 78,76** (setenta e oito reais e setenta e seis centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da concessão.

§2º O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 042/2018
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §17, da Constituição Federal, combinados com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Caixa de Previdência dos Servidores do município de Quixabeira – CASEMQ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **NEUZA SOUSA RODRIGUES COSTA**, no cargo de Professora, Nível 1, **matrícula nº 0056**, RG nº 03.015.086-82 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor equivalente a **R\$ 1.254,82** (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994.

§1º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 043/2018
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §17, da Constituição Federal, combinados com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Caixa de Previdência dos Servidores do município de Quixabeira – CASEMQ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **TERESA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 0168**, RG nº 02.646.780-10 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a 75,52% (setenta e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 728,58** (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 225,42** (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 27 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 044/2018
DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Fixa o valor dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedida em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, concedida em favor do servidor **JOSE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 00267, ocupante do cargo de Vigilante, em **R\$ 203.05** (duzentos e três reais e cinco centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **55,99%** (cinquenta e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 261,95 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da concessão.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de abril de 2018, e revoga a Portaria nº 143/2009 e o Decreto nº 142/2009, ambos de 18 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 27 de Março de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com